

LEI Nº 728/2023

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO ESTADO DO CEARÁ**, o Sr. **SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO**, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu Art. 30, e o art. 72 da Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

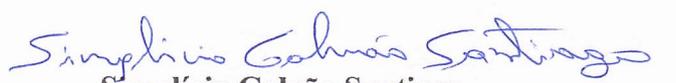
Art. 1º- Fica denominado como “**CAPS MARDEN PEDRO CELESTINO DA SILVA**” o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS deste município.”

Art. 2º- O local deverá ter placa indicativa do nome do homenageado, seguindo os modelos de placas já existentes para os mesmos fins na edificação.

Art.3º- O CAPS deverá promover a solenidade de inauguração da placa no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 09 de fevereiro de 2023.


Simplicio Galvão Santiago
Prefeito Municipal Interino

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 728/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-
CAPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO ESTADO DO CEARÁ**, o Sr. **SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO**, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu Art. 30, e o art. 72 da Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado como “**CAPS MARDEN PEDRO CELESTINO DA SILVA**” o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS deste município.”

Art. 2º- O local deverá ter placa indicativa do nome do homenageado, seguindo os modelos de placas já existentes para os mesmos fins na edificação.

Art.3º- O CAPS deverá promover a solenidade de inauguração da placa no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará,
em 09 de fevereiro de 2023.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DA1ADF96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/02/2023. Edição 3145

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>